



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/12

PROCESSO DE COMPRA N.º 0097/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e doze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0097/2012 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 133 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Idealine Tecnologia e Segurança Ltda, EPP, com sede na CNF 01, Lote 01, loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.125-515, inscrita no CNPJ n.º 01.215.897/0001-33, fone: (61) 3352-7461; fax: (61) 3352-7461 ramal: 220, e-mail: comercial@idealineweb.com.br; producao@idealineweb.com.br, neste ato representada pela Sra. Aline D'Alessandro Alves, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.664.406-SSP/DF e do CPF n.º 778.166.681-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de crachás de identificação, destinados a servidores, estagiários, visitantes, advogados, prestadores de serviço e à identificação provisória, para acesso às dependências do Edifício Sede Judiciária deste E. Tribunal, conforme descrição, preço e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

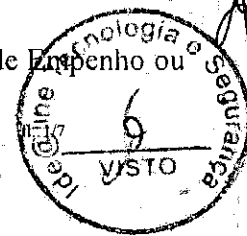
Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for precisa, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de facsímile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto ao Serviço/Setor emissor, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou





Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

2.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h00 às 18h00, na Assessoria de Segurança e Transporte do TRT, situada na Rua Barão de Jaguará, nº 901, Mezanino, Centro, Campinas/SP, acompanhada da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.3. O FORNECEDOR, antes da confecção do primeiro lote de crachás, deverá disponibilizar uma unidade de cada modelo de crachá a ser fornecido, no prazo máximo de 05 (dias) úteis após a solicitação do setor requisitante, para aprovação da cor, conteúdo e qualidade da impressão. As amostras deverão ser encaminhadas ao local indicado no subitem 2.2.

2.3.1. Não aprovadas as amostras apresentadas, nos termos do parecer da Assessoria de Segurança e Transporte ou, ainda, não apresentadas as amostras, a empresa decairá do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta desta Ata.

2.3.2. Aprovadas as amostras apresentadas, começará a transcorrer o prazo para entrega dos materiais, conforme subitem 2.4.

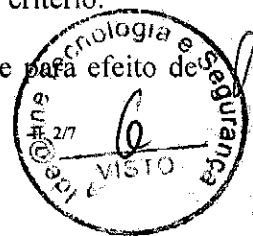
2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.5. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais com prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia do material, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de





Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.4. Deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR – O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca/modelo, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0097/2012 – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO





Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO - Os preços (valores unitários) dos materiais a serem fornecidos são os constantes no Anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas nos valores constantes no *caput* desta cláusula, todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 2.1.4 da cláusula 2ª (apresentação de certidões do FGTS, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Justiça do Trabalho);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

Campinas, 22 de junho de 2012.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT


IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. EPP
ALINE D'ALESSANDRO ALVES
FORNECEDOR





Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/12

PROCESSO DE COMPRA Nº 0097/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Idealine Tecnologia e Segurança Ltda. EPP

	ITEM	MODELO CRACHÁ	QUANTIDADE (unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE 01	01	Servidor (Conforme descrição disposta no Anexo I ao Edital).	2.000	7,39
	02	Estagiário (Conforme descrição disposta no Anexo I ao Edital).	100	7,00
	03	Visitante (Conforme descrição disposta no Anexo I ao Edital).	200	7,00
	04	Advogado (Conforme descrição disposta no Anexo I ao Edital).	200	7,00
	05	Prestador de Serviço (Conforme descrição disposta no Anexo I ao Edital).	100	7,00
	06	Identificação Provisória (Conforme descrição disposta no Anexo I ao Edital).	100	7,00
Valor Total: R\$ 19.680,00.				
Prazo de entrega: no máximo de 30 (trinta) dias , a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.				
Prazo de garantia e validade: no mínimo, 12 (doze) meses , a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.				
Local de entrega: na Assessoria de Segurança e Transporte do TRT, situada na Rua Barão de Jaguará, nº 901, Mezanino, Centro, Campinas/SP, em dia de expediente normal, das 12h00 às 18h00.				
Validade da Ata: 21/06/2013.				

